



CONTRATO N.º 220/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS DOURADOS - EIRELI

I - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS DOURADOS - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Isodoro Pedroso, n.º 1.720, CEP 79.831-210, na cidade de Dourados/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.616.281/0001-89 e Inscrição Estadual Isenta, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º 246, Bairro: Portal Residence; e a CONTRATADA a Sra. Meire Aparecida Poloni, brasileira, devidamente inscrita no RG n.º 1460979 SSP/MS e CPF n.º 018.627.181-64, residente e domiciliada na cidade de Dourados/MS, a Rua Isodoro Pedroso, n.º 1.720, CEP 79.831-210.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 219/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 114/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 95/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2.3 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PARA OS ITENS 001 E 002:

- I A Contratada deverá fornecer o conjunto de caminhão e carreta prancha e caminhão basculante truck em perfeitas condições de uso;*
II Máximo de 10 (anos) ano de uso;
III Garantir a manutenção corretiva em caso de quebras, promover o conserto de imediato (em até 12 doze), caso o conserto se prolongue, promover a substituição do veículo em um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;
IV Garantir a manutenção preventiva (troca de óleo de motor, filtro, óleo hidráulico e de transmissão, pneus e demais manutenções inerentes);
V Ser responsável pelo motorista;
VI Ser responsável pelo combustível (óleo diesel);
VII Transportar o equipamento, após o recebimento da empresa, de acordo com as necessidades da administração
VIII Aceitar os descontos de dias não trabalhados onde a contratada deu causa (item 002);
- Para os descontos será considerado o valor por dia;
 - O índice foi apurado a partir do seguinte cálculo:
100% do valor mensal adjudicado, dividido por 26 dias que deverão ser trabalhados no mês, cada dia deverá ser considerado com 09 (nove) horas de trabalho.
 - A contratada deverá manter seguro ativo dos veículos no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e morais (item 001 e 002);

2.4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PARA O ITEM 003:

- I As máquinas tem que estar em perfeito estado de uso;*
II Máximo de 10 (dez) anos de uso;
III Garantir a manutenção corretiva em caso de quebras, promover o conserto de imediato (em até 24 horas), caso o conserto se prolongue, promover a substituição da máquina em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
IV Garantir a manutenção preventiva (troca de óleo de motor, filtro, óleo hidráulico e de transmissão, pneus e demais manutenções inerentes);
V Aceitar os descontos de dias não trabalhados onde a contratada deu causa;
- Para os descontos será considerado o valor por dia;
 - O índice foi apurado a partir do seguinte cálculo:
100% do valor mensal adjudicado, dividido por 26 dias que deverão ser trabalhados no mês, cada dia deverá ser considerado com 09 (nove) horas de trabalho.
 - A contratada deverá manter seguro ativo da máquina no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e morais;

2.5 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE PARA O ITEM 003

- V Fornecer Operador Capacitado;*
VI Fornecer Combustível (óleo diesel);
VII Fornecer Lubrificação (engraxar);
VIII Transportar o equipamento, após o recebimento da empresa, de acordo com as necessidades da administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os Serviços serão solicitados pela Gerência com antecedência de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que a licitante vencedora ficará obrigada a transportar os caminhões e máquinas locados até o local a ser designado pela Gerência, e realizar todos os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, bem como proceder com o transporte de retirada dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

3.1.1 – Todos os Veículos Automotivos deverão estar em bom estado de conservação.

*Em caso de quebra a empresa contratada deverá efetuar **IMEDIATAMENTE** o conserto dos **caminhões** no prazo de 12 (doze) horas, caso se prolongue, promover a substituição dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

* Em caso de quebra a empresa contratada deverá efetuar **IMEDIATAMENTE** o conserto dos **maquinas** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso se prolongue, promover a substituição dos mesmos em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

*As despesas com motorista, manutenção preventiva, corretiva e combustível, serão de total responsabilidade da contratada;

As despesas com manutenção preventiva, corretiva das máquinas que vierem a surgir, serão de total responsabilidade da contratada;

*A empresa contratada deverá manter seguro ativo das máquinas e caminhões no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e morais;

*A empresa contratada deverá providenciar o transporte de todos os veículos até o local indicado pela Gerência solicitante, bem como proceder com o transporte de retirada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ 152.910,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
2	33990	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		MÊS	3,00	50.970,0000	152.910,00

Valor Total R\$							152.910,00
-----------------	--	--	--	--	--	--	------------

2	<p>Caminhão Basculante truck. Este equipamento deverá possuir no mínimo as seguintes características: motor a diesel com potência 220cv, equipado com caçamba basculante de 12m³, todos os itens de segurança previstos em lei. No máximo com 10 anos de uso. Em caso de quebra do equipamento deverá efetuar o conserto imediato ou a substituição do mesmo no prazo de 12h, devendo ser abatidas as horas não trabalhadas. Incluso motorista, combustível e manutenção.</p> <p>Para base de cálculo, considerar que a jornada de trabalho do motorista será de 9 horas diárias de segunda a sábado.</p>
---	--

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

4.7.6 – A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório que conste:

- a) Identificação de Veículo;
- b) Cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV);
- c) Assinatura do Representante da Administração (apontador);
- d) Cópia da Apólice de Seguro;

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 04/11/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.00.01.1426.78204012.068 (R 3417).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

007

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e publicado no extrato do Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 05 de julho de 2019.

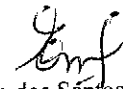

GESSÉ DA SILVA ANDRADE

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018
Contratante


MEIRE APARECIDA POLONI
CPF nº. 018.627.181-64
Contratada

Testemunhas:


Sheila Gazzari Ferreira e Meira
Matrícula nº 3009-0


Erica Cristina dos Santos Máximo
Matrícula nº 8058-6



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 220/2019

PROCESSO Nº 193/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

EMPRESA: LOCADORA DE VEICULOS DOURADOS - EIRELI

CNPJ Nº: 15.616.281/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 220/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS (TITULAR)	2556-9
	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA (SUPLENTE)	8426-3

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;



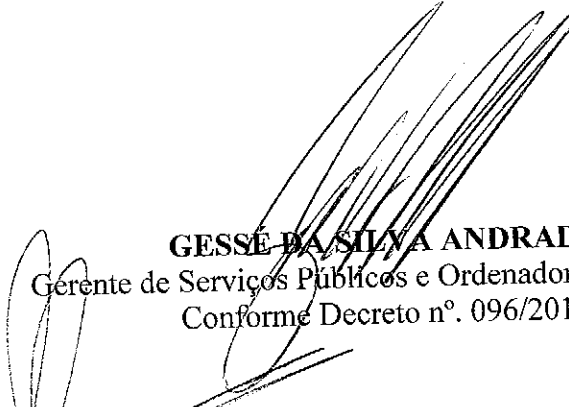
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 220/2019


- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 05 de julho de 2019.


GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018


FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 2556-9


BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 8426-3

CONTRATADA: BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 11.710,96 (onze mil setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00.10.0110.30105042.018 (R 2815).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Darlan de Souza (CONTRATADA), Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:806B8929

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

CONTRATO: 225/2019 - **PROCESSO:** 224/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 119/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5504).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves de Oliveira (CONTRATADA), Valéria Regina de Souza Ramos e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6D626E20

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019

CONTRATO: 220/2019 - **PROCESSO:** 219/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 114/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS DOURADOS - FIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/19 a 04/11/19

VALOR TOTAL: R\$ 152.910,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e dez reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.00.01.1426.78204012.068 (R 3417).

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018

(CONTRATANTE) e Meire Aparecida Poloni (CONTRATADA), Flávio Roberto Vendas Tanus e Bruno Gomes de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:05812320

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019

CONTRATO: 224/2019 - **PROCESSO:** 216/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 111/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM EM ALUMÍNIO E COPO DESCARTÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER, SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/19 a 01/11/19

VALOR TOTAL: R\$ 1.852,20 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.21.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1586).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Rogério Ferreira de Almeida (CONTRATADA), Elaine Messias de Assis de Arruda e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F587BDCB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019

CONTRATO: 218/2019 - **PROCESSO:** 129/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/19 a 31/10/19

VALOR TOTAL: R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 4.4.9.52.99.00.00.10.0110.30105041.012 (R 5504).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Milton Gonçalves de Oliveira (CONTRATADA), Valéria Regina de Souza Ramos e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:50D1EE3B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019

CONTRATO: 211/2019 - **PROCESSO:** 129/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA